



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.303, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
14 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.611, DE
17 DE ABRIL DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada as alíquotas de contribuições previdenciárias, previstas no artigo 14 da Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2012, que serão de:

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2019	11,00	13,22	31,00	55,22
2020	11,00	13,22	36,00	60,22
2021	11,00	13,22	42,00	66,22
2022	11,00	13,22	48,00	72,22
2023	11,00	13,22	54,00	78,22
2024	11,00	13,22	60,00	84,22
2025	11,00	13,22	66,00	90,22
2026-2040	11,00	13,22	68,00	92,22

Art. 2º Esta Lei revoga a Lei nº 4.189 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de junho de 2019.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito


MARGO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 005/2019**

Aviso do Edital de Concorrência nº. 005/2019 – Objeto: Item 01 – A Contratação de Empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica na Rua São Nicolau com recursos oriundos do contrato de repasse nº 881979/2018/MCCIDADES/CAIXA e contra partida do município Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 18/07/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Antunes Ribas, 1096, pelo Fone/Fax (055)3312-0136 ou e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio: www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:F2037044

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**

Aviso do Pregão Presencial nº 36/2019. Objeto: prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular. Protocolo dos envelopes: até às 9 horas do dia 02/07/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:91D7C005

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**

Aviso do Pregão Presencial nº 39/2019. Objeto: Registro de preços de recapagem de pneus. Protocolo dos envelopes: até às 9 horas do dia 05/07/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:5FD6131D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 349/2018 DA
CONCORRÊNCIA 006/2018**

Extrato do 7º Aditivo ao Contrato 349/2018 da Concorrência 006/2018 que tem como objeto Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de pavimentação asfáltica, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 45/2018, Processo nº 02.001101/2018-15, celebrado entre o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS e o Município de Santo Ângelo e também com recursos próprios do município nas seguintes Ruas e Avenidas do perímetro urbano do Município, tendo como empresa contratada BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, sendo objeto do Aditivo a Prorrogação do

Prazo de Execução da Obra pelo período de 90 dias a contar de 07/06/2019 com termino em 05/09/2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:200651EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 739/SMAD/2019**

De 12 de junho de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **TALES RODRIGUES DE ALMEIDA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Psicólogo, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 039/SMAd/2019, a contar de 12 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
12 de junho de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:78EA5E0A

**SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.303, DE 12 DE JUNHO DE 2019. DÁ NOVA
REDAÇÃO AO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.611, DE
17 DE ABRIL DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada as alíquotas de contribuições previdenciárias, previstas no artigo 14 da Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2012, que serão de:

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			TOTAL
	NORMAL		ESPECIAL	
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2019	11,00	13,22	31,00	55,22
2020	11,00	13,22	36,00	60,22
2021	11,00	13,22	42,00	66,22
2022	11,00	13,22	48,00	72,22
2023	11,00	13,22	54,00	78,22
2024	11,00	13,22	60,00	84,22
2025	11,00	13,22	66,00	90,22
2026-2040	11,00	13,22	68,00	92,22

Art. 2º Esta Lei revoga a Lei nº 4.189 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 12 de junho de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:7FE29951

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 004/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO
ÂNGELO - COMDICA

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, de acordo com a resolução nº 001/2019 e Edital nº 002/2019, torna público a relação dos candidatos para o cargo de Conselheiro Tutelar após avaliação dos documentos pela Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar na seleção preliminar:

Nº Inscrição	Nome Candidato	Situação
01	Gilson Roberto Pereira	Deferido
02	Alcinda Marilene de Oliveira de Souza	Deferido
03	Denise Moraes Corrassa	Indeferido
04	Alfredo Amaral Obregon	Deferido
05	Noe Joel Langer	Deferido
06	José Sebastião Langer	Deferido
07	Fábio Avila da Silva	Deferido
08	Jonata Junior Rodrigues Ferreira	Deferido
09	Diana Konzen	Deferido
10	Neide Santa de Freitas	Deferido
11	Everson Medeiros	Deferido
12	Viviani Bueno de Almeida	Deferido
13	Eloisa Cavalheiro de Avila	Deferido
14	Denise Regina Martins Fernandes	Deferido
15	Taiza Escobar Pacheco	Indeferido
16	Ivone de Albuquerque Carneiro	Deferido
17	Rubia Cristiana Ferreira	Deferido
18	Leandro Andre da Silva Cordeiro	Indeferido
19	Jocelene Anchieta Machado	Deferido
20	Naijan da Silva Messa	Deferido
21	Elaine Maria Thomas	Deferido
22	Simara Rejane da Silva Bastos	Indeferido
23	Amelia Vitor Lerino	Deferido
24	Marisa Meotti Antunes	Deferido

OBS: De acordo com o Título IV item 4.3, o prazo para recurso é de 17 a 19 de Junho de 2019, protocolado na Sede do COMDICA, por qualquer eleitor.

Santo Ângelo, 14 de junho de 2019

ORLANDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo de Escolha

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:4CA3C9CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 25.110, DE 11 DE JUNHO DE
2019.DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PAE – COMPLEMENTAR,
EM FACE DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR.

PORTARIA N.º 25.110, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Determina a Instauração de Processo Administrativo Especial - PAE – complementar, em face da Associação Hospitalar Bom Pastor.

Naldo Wiegert, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º *Determinar* a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, em face da Associação Hospitalar Bom Pastor, CNPJ: 90.167.289/0001-20, com sede administrativa na Rua Independência, 73, Centro, em Santo Augusto, para complementar os meses restantes do exercício do ano de 2015, conforme Requisição de Documentos e/ou Informações nº 225230 de 05/06/2019, que não foram objeto do

PAE instaurado pela Portaria nº 24.815 de 15 de outubro de 2018, para averiguar os fatos relatados no Item 5, do processo nº 002843-0200/15-3 de Contas de Gestão do Administrador do Executivo Municipal de Santo Augusto, para alguns meses do exercício de 2015, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado, recebido em 18 de setembro de 2018, que solicitou Tomada de Contas Especial com relação ao convênio com a Instituição Hospitalar. Segundo relatório do Tribunal, a prestação de contas apresentada pela Instituição Hospitalar à Prefeitura, tem inconformidades com o preconizado no convênio, não restou suficientemente demonstrado a pormenorização dos atendimentos, entre outras ações, tendo como parecer a indicação de Tomada de Contas Especial. Art. 2º Os membros que atuarão neste Processo Administrativo Especial - PAE são: Faustino Ladislau Kovalski, Oficial Administrativo, matrícula nº 619, Mauro Lorenzon, Inspetor Tributário, matrícula nº 263 e Marilei Aparecida Krampe, Contadora, matrícula nº 2781. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor Faustino Ladislau Kovalski. Parágrafo único. A Comissão designada não fará jus a verba de Gratificação da Comissão. Art. 3º A Comissão deve apresentar num prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, um relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos apurados conforme Art. 171 do Regime Jurídico. Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 11 DE JUNHO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Rogerio Maron
Código Identificador:0F81C23D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 25.116, DE 11 DE JUNHO DE
2019.DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PAE.

PORTARIA N.º 25.116, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Determina a Instauração de Processo Administrativo Especial – PAE.

Naldo Wiegert, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

- considerando Ata do Pregão Eletrônico nº 13/2019;
- considerando memorando interno nº 406/2019/SMEC;
- considerando Notificação Extrajudicial nº 004/2019;
RESOLVE: Art. 1º *Determinar* que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Especial do Município de Santo Augusto, designada pela Portaria Nº 24.946 de 28 de janeiro de 2019, *instaura* Processo Administrativo Especial - PAE, em face da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.593.687/0001-11, com endereço na Rua Manoel Dias de Pinho, nº 621-A, Ponta Porã- MS – CEP 79904-499, que não realizou o fornecimento dos itens solicitados através das Autorizações de Fornecimento nº 791, 792 e 793 de 2019, devendo serem tomadas as medidas cominadas no Edital, por inadimplência da obrigação assumida, com base na Lei 8.666/1993. Art. 2º Os membros que atuarão neste Processo Administrativo Especial-PAE são: Gilberto Chaves de Oliveira, matrícula 179, Assistente Geral, Jennifer Monique Schuh, matrícula 2292, Técnica em Recursos Humanos e Adriane Nogueira de Oliveira, matrícula 1982, Oficial de Compras. A Presidência da Comissão será exercida pela titular Jennifer Monique Schuh. Parágrafo único. Na ausência de algum membro titular, assume um suplente, conforme portaria nº 24.946 de 28 de janeiro de 2019, percebendo os valores proporcionais da verba de gratificação da comissão, salvo aqueles que já percebem verbas. Art. 3º A Comissão deve apresentar num prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, um relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos apurados conforme Art. 171 do Regime Jurídico. Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.